LEI Nº 1.507 /2001

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso II do artigo 167 da Constituição Federal e artigos 42 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o disposto no Artigo 5º da Lei Orçamentária, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao orçamento da Câmara de Vereadores de Belo Jardim, exercício 2001, aprovado pela Lei nº 1.396, de 05 de dezembro de 2000, até o limite de R$ 61.180,00 (Sessenta e um mil, cento e oitenta reais), destinados ao reforço da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 1.1 Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara
Programa de Trabalho: 01.01.001.2.002 Manutenção da Secretaria

Natureza de Despesa:	3.1.1.1	Pessoal Civil	R$ 58.800,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R$ 2.380,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:..... .....R$ 61.180,00

Art. 2º - A fonte de recursos orçamentários para a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado por Lei será proveniente de anulações parciais ou totais de dotações existentes no Orçamento Municipal, especificadas abaixo, em conformidade com o que dispõe o § 1º , do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 1.1 Corpo Deliberàtivo e Secretaria da Câmara

Programa de Trabalho:	01.01.001.1.001	Reforma e/ou ampliação do Prédio da Câmara	
Natureza de Despesa:	4.1.1.0	Obras e instalações	R$ 3.000,00
Programa de Trabalho:	01.01.001.1.002	Reequipamento da Unidade	
Natureza de Despesa:	4.1.2.0	Equipamentos e material permanente	R$ 680,00
Programa de Trabalho:	01.01.001.2.001	Manutenção do Plenário	
Natureza de Despesa:	3.1.1.1	Pessoal Civil	R$ 19.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.9.2	Despesas de Exercicios Anteriores	R$ 1.500,00
Programa de Trabalho:	01.01.001.2.002	Manutenção da Secretaria	
Natureza de Despesa:	3.1.2.0	Material de Consumo	R$ 7.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 7.600,00
Natureza de Despesa:	3.1.9.1	Sentenças Judiciárias	R$ 1.000,00
Natureza de Despesa:	3.1.9.2	Despesas de Exercícios anteriores	R$ 8.900,00
Programa de Trabalho:	01.81.486.2.003	Manutenção do Salário-Família	
Natureza de Despesa:	3.2.5.3	Salário-Família	R$ 2.500,00
Programa de Trabalho:	15.82.492.2.004	Contribuição Previdenciária	
Natureza de Despesa:	3.1.1.3	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00
Natureza de Despesa:	3.2.5.1	Inativos	R$ 2.000,00
Natureza de Despesa:	3.2.5.2	Pensionistas	R$ 4.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:.....R$ 61.180,00

Art. 3° - O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei não caracteriza geração de despesas novas, consistindo, apenas, em remanejamento de dotações aprovadas pela Lei n° 1.396/2000, existentes no Orçamento Municipal.

Art 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim, 08 de novembro de 2001.

JOÃO MENDONÇA
PREFEITO